

DIÁRIO E-LEILÕES

Instituto Nacional de Leiloeiros, Ciência e Tecnologia INNLEI

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO “ONLINE” 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ESTRELA D’ OESTE/SP

A DR. (A) Carolina Gonzalez Azevedo Tassinari, MM. Juiz (a) de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca Estrela D’Oeste/SP, na forma da lei, etc., FAZ SABER, aos que o presente edital vierem ou conhecimento dele tiverem, e interessar possa, que tendo em vista a sistemática adotada pelo Novo Código de Processo Civil, os leilões não se dividirão mais em 1ª e 2ª hastas, com alienação na 1ª hasta pelo valor mínimo da avaliação e na 2ª hasta por valor que não seja vil. Agora o leilão é único e os bens serão apreçados pelo preço mínimo que o Juízo fixar (artigos 881 e 886, II, CPC), considerando-se vil o preço inferior ao mínimo estipulado pelo juiz e constante deste Edital. Dessa forma, leva ao conhecimento dos interessados que, por intermédio do LEILOEIRO OFICIAL ANDERSON LOPES DE PAULA, Matrícula JUCESP nº 1.083, com sede em São Paulo SP a Av. Brigadeiro Faria Lima, 3729 5º andar – Itaim Bibi – CEP 04538-905 e escritório em Ribeirão Preto SP a Av. Braz Olaia Acosta, 727 5º andar – Jd. Califórnia – CEP 14026-040, fará realizar LEILÃO PÚBLICO JUDICIAL ELETRÔNICO, para alienação do (os) bem (ns) abaixo descrito (os), pela maior oferta, no estado de ocupação e conservação em que se encontra (am), regendo-se o presente leilão pelo artigo 882 do CPC, e demais disposições legais vigentes, bem como, as condições estabelecidas neste edital e eventuais anexos.

Os lances deverão ser ofertados via “internet online”, pelos licitantes que se cadastrarem no portal do leiloeiro <https://www.e-leiloeiro.com.br/> e encaminharem os documentos exigidos pelo (os) leiloeiro (os) em seus exatos termos, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do horário de encerramento indicado no presente edital.

Serão aceitos os lances para o leilão através do portal www.e-leiloeiro.com.br a partir da efetiva publicação deste edital, onde ficará disponível no portal eletrônico, até o dia 26 de março de 2025 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) e ainda, enquanto sobrevier lances.

Fica o leiloeiro ou pessoa por ela designada autorizada a constatarem a atual situação do (s) bem (ns) penhorado (s), bem como fotografá-los e ainda investigar e solicitar certidões em caráter de URGÊNCIA do (s) bem (ns) nas Prefeituras Municipais, Detran/CIRETRAN, Cartórios de Registro de Imóveis e/ou Tabeliões, INCRA e etc., e ainda outros órgãos públicos que se fizerem necessários e demais credores.

LANCE MÍNIMO: Os bens poderão ser arrematados por quem oferecer o maior lance, excluído o preço vil, já fixado em valor inferior a 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação atualizado de acordo com art. 891 do CPC. Nas hipóteses de imóvel de incapaz o valor mínimo não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da avaliação, de acordo com artigo 896 do mesmo diploma legal. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

Até o início do leilão, o interessado poderá apresentar, diretamente em juízo, proposta de aquisição por preço não inferior à avaliação, observado o disposto no art. 895, do Código de Processo Civil.

PARCELAMENTO: Caso haja interessado em adquirir o bem penhorado em prestações, o interessado poderá apresentá-la até o início dos leilões observado o disposto no art. 895, do Código de Processo Civil.

MEACÃO: Nos termos do artigo 843, do CPC, independentemente da modalidade que seja o leilão, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. Nessa hipótese, a arrematação deverá se dar sobre a totalidade do bem, devendo o valor correspondente à quota-parte do coproprietário ou cônjuge ser depositado à vista, em conta judicial à disposição do Juízo, e sempre calculado sobre o valor da avaliação (art. 843, §2º, CPC). Fica reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

PROCESSO Nº 1000878-37.2020.8.26.0185

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial – Nota Promissória

Exequente: Pedro Vitor Bozeli Cezare

Executado: Raquel Alves Scapin Contin

Localização do (s) bem (ns) penhorado (s): Fazenda Santa Rita – na rodovia sentido Turmalina a Fátima Paulista, entra a esquerda antes da curva e antes dum seringa e segue a estrada batida, última propriedade, no município de Turmalina/SP

Depositário: Raquel Alves Scapin Contin

Valor do Débito: R\$ 26.286,85 (Atualizado até fevereiro/2024)

Descrição do (s) bem (ns) penhorado (s): Um imóvel rural com a área de 9,9220 hectares, iguais a 4.10 alqueires de terras, localizada na Fazenda Santa Rita, no distrito e município de Turmalina, desta comarca, confrontando-se: pela cabeceira, com Irmãos Scapin; aos fundos com o Ribeirão Santa Rita; por um lado com Clarindo Scapin; por outro lado, com Irmãos Scapin; mais precisamente com terras de Cresmino Scapin”, imóvel este objeto da Matrícula nº 5.469 do CRI da Comarca de Estrela D’ Oeste/SP, pertencente por força do R.2-5.469, avaliado em sua totalidade por R\$ 451.000,00; na base de R\$ 110.000,00 o alqueire.

Total da Avaliação: R\$ 451.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e um mil reais)

Lance Mínimo (80%): R\$ 360.800,00 (Trezentos e sessenta mil e oitocentos reais)

PROCESSO Nº 0001709-06.2000.8.0185

Classe – Assunto: Cumprimento de sentença – Obrigações

Exequente: Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo

Executado: Antonio Alberto Cavenagui Me

Localização do (s) bem (ns) penhorado (s): Rua Santa Helena, nº 535 – Turmalina/SP.

Depositário: Antonio Alberto Cavenagui

Valor do Débito: R\$ 24.231,90 (Atualizado até 11/2024)

Descrição do (s) bem (ns) penhorado (s): A) Duas estantes de aço com fundo e cinco prateleiras. Avaliado em R\$ 200,00 (Duzentos reais) cada;

B) Seis estantes de aço com fundo com quatorze prateleiras e um gaveteiro. Avaliado em R\$ 900,00 (Novecentos reais) cada;

C) Três estantes de aço com fundo e cinco prateleiras. Avaliado em R\$ 200,00 (Duzentos reais) cada;

D) Um balcão em aço em “L” com cinco divisórias. Avaliado em R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais);

Total da Avaliação: R\$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais)

Lance Mínimo (60%): R\$ 6.240,00 (Seis mil, duzentos e quarenta reais)

PROCESSO Nº 0000549-37.2023.8.26.0185

Classe – Assunto: Cumprimento de sentença – Obrigações

Exequente: Cimoagro Comercio e Representação Agropecuária Ltda

Executado: João José Reinoldes

Localização do (s) bem (ns) penhorado (s): Rua Córrego do Arrancado - Fazenda de Hugo Von Gal – Rodovia sentido Mesópolis – Cep 15670-000 – Populina/SP

Depositário: João José Reinoldes

Valor do Débito: R\$ 13.113,04 (Atualizado até 02/2024)

Descrição do (s) bem (ns) penhorado (s): Uma roçadeira ecológica Baldan.

Total da Avaliação: R\$ 11.000,00 (Onze mil reais)

Lance Mínimo (60%): R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais)

Link: www.e-leiloeiro.com.br

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente Edital, que será publicado e, assim sendo o costume, afixado no lugar habitual da respectiva vara. E, caso as partes não sejam encontradas para intimação, ficam através deste, devidamente intimadas da designação supra. Estrela D’Oeste 17 de janeiro de 2025. Eu, Anderson Lopes de Paula (Leiloeiro Oficial matr. 1083), digitei e imprimir. Eu, Pedro Luiz Francisco Sabino (Escrivão/Diretor) conferi.

COMUNICADO: Nenhuma empresa tem autorização legal para realizar leilões. Somente leiloeiro oficial inscrito na Junta Comercial pode ser contratado para essa finalidade, tratando-se de exercício pessoalíssimo de função pública delegada.

A profissão do leiloeiro será exercida mediante matrícula concedida pela Junta Comercial (art. 1º, Decreto nº 21.981/1932), bem como que o leiloeiro deverá exercer pessoalmente suas funções, não podendo delegá-las, exceto nos casos de moléstia ou impedimento ocasional, que poderá delegar ao seu preposto (art. 11, Decreto nº 21.981/1932), e nos casos de ausência de preposto habilitado, nos leilões já anunciados, poderá ser substituído por outro leiloeiro de sua escolha (art. 13, Decreto 21.981/1932).

Informamos que o preposto também deverá ser inscrito na Junta Comercial (art. 12, Decreto 21.981/1932).

• Para saber se um leiloeiro é oficial e matriculado na Junta Comercial do Estado, consulte as listas disponíveis nos sites institucionais.

• Nunca faça depósitos ou pagamentos a qualquer pessoa que não seja o leiloeiro oficial matriculado.

Essas são as medidas mais importantes para evitar ser vítima de leilões fraudulentos. <http://www.institucional.jucesp.sp.gov.br/tradutores-leiloeiros.html>